



Jaguaribe, 07 de maio de 2020

Edição Nº: 3246

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, torna público o extrato do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27.01.01/2015-01**, decorrente do Chamamento Público nº 27.01.01/2015, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** JOAQUIM SANTIAGO DE LIMA. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S):** 0801.10.122.0017.2.118. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas. Jaguaribe-CE, 06 de maio de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

DECRETO N.º 1.120/2020, de 07 de maio de 2020. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E ASSEMELHADOS AS MARGENS DAS RODOVIAS FEDERAL E ESTADUAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020, e Decretos posteriores, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana; CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.575, de 05 de maio de 2020, quanto à **prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.532, de 30 de março de 2020, que criou a “linha verde”, e a necessidade de se regulamentar o horário de funcionamento de restaurantes e lanchonetes as margens das rodovias Federal e Estadual no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **DECRETA: Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, fica determinado o horário de funcionamento dos **Restaurantes, lanchonetes e assemelhados**, localizados nas margens das rodovias Federal e Estadual, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, exclusivamente nos horários compreendido entre **7:00 às 19:00 horas**; **Art. 2º** - Fica igualmente proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos **Restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e assemelhados**, localizados nas margens das rodovias Federal e Estadual, no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 3º** - Aos estabelecimentos comerciais, ou pessoa física, que não atender ao disposto neste Decreto, será aplicada multa pecuniária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da sanção de suspensão por 60(sessenta) dias do alvará de funcionamento, e em caso de reincidência em cassação definitiva do referido alvará, além do emprego de força policial. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 07 de maio de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL****

*** **